RESUMO

Os órgãos, as leis, as normas, os regulamentos, os planos, etc. ao os suportes institucionais que devem enquadrar a actividade informática. Procede-se a um balanço do existente neste domínio em Portugal.
Refere-se a Constituição, os diplomas de órgãos de soberania, os órgãos coordenadores.
Posicionam-se grandes sectores e hierarquiza-se o seu desenvolvimento informático.
Mostra-se como os sectores fulcrais, porque deles dependem todos os outros, se encontram ainda alheios aos grandes problemas modernos induzidos pelo vertiginoso progresso da informática.
Fora da Administração Central refere-se o atraso do Sector Empresarial do Estado e do Poder Local.
Realça-se a importância dos suportes institucionais para o ensino e a profissão e das acções de normalização.
Finaliza-se o trabalho procedendo a um rápido enquadramento internacional (UNESCO, CEE, OCDE) e sublinhando que a nível de recomendações, convenções, resoluções, projectos em curso, existe uma intensa actividade relacionada com a informática de que o nosso Pais esta pouco menos que alheio.
Considera-se, no fim, q ue o atraso tem de ser com urgência superado, e que esta problemática é já sentida por muitos dos técnicos e cientistas da comunidade informática em Portugal.

(1)Licenciado em Ciências físico-químicas, Especialista e Chefe do Centro de Informática (CI) do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)

SUPORTES INSTITUCIONAIS PARA UMA POLÍTICA DE INFORMÁTICA

Índice

RESUMO
1- INTRODUÇÃO3
2 - O NASCER DE UM CORPO INSTITUCIONAL3
3 - O PLANO INFORMÁTICO4
4 - SUPORTES EXISTENTES5
4.1- Referencias da Constituição da república Portuguesa5
4.2- Diplomas de órgãos de Soberania6
4.3- Órgãos coordenadores sectoriais7
4.4- Órgão coordenador central: a DGOA7
5 - POSICIONAMENTO DE GRANDES SECTORES8
5.1- Introdução 8
5.2- Finanças, Saúde, Segurança Social, Forças Armadas8
5.3 - Justiça, Transportes e Comunicações8
5.4- Agricultura e Pescas, Obras Publicas, Habitação, Comercio e Turismo, Trabalho9
5.5- Sectores fulcrais 9
5.5.1 - Telecomunicações9
5.5.2- Industria e industria electrónica10
5.5.3- Planeamento e estatística10
5.5.4- Educação11
5.6 Sector empresarial do Estado 11
5.7- Poder Local12
6 -SUPORTES PARA O ENSINO E A PROFISSÃO 13
7 - ACÇÃO DE Normalização14
8 - ENQUADRAMENTOS INTERNACIONAIS 15
8.1- Introdução 15
8.2- UNESCO/IBI 15
8.3 CEE/Conselho da Europa 16
8.4- OCDE 17
8.5- Outros enquadramentos 17
9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS18
10 - AGRADECIMENTOS19
Referências

ANEXO

1 - INTRODUCÃO

O trabalho que se segue desenvolve-se entre duas margens de constrição: a do balanço do existente e a da doutrina de implementação juridico-institucional. Quanto ao balanço, sofre de insuficiência, de lacunas, de imprecisões ou mesmo da injustiça de apreciação: ele não é, não pode e não quer ser exaustivo. Quanto à doutrina, ela envolve alguma filosofia, alguma experiência, alguma pretenciosidade, alguma boa vontade: mas é claramente o acto de um amador jurisprudente mal disfarçado. O que conseguir fluir entre tais margens tem que ver com isto assim: a letra de forma das leis, regulamentos, normas, deve condensar, com a máxima clareza e a maior economia de meios, a experiência vivida (nacional, internacional) pela comunidade interessada (técnicos, utentes, população). Não parecem aceitáveis as leis só concebidas no silêncio e na sombra dos gabinetes, nem tampouco as acções que regorgitam, e se consomem, sem a escrita normativa e enquadratória.
Claro que neste trabalho a informática e o actor principal. Até poderia não o ser - os princípios enunciados acima tem maior generalidade. Eles são um pano de fundo.

2 - O NASCER DE UM CORPO INSTITUCIONAL

Ir-se-á tentar uma melhor pintura desse pano de fundo.
Em países em que o Estado tem, relativamente ao actual Estado Português, uma maior consolidação, uma melhor caracterização, uma mais avançada estabilização como instrumento de poder. a informática apresenta nos tempos actuais, uma multiplicidade de incidências, a nível dos órgãos, a nível das leis, a nível dos instrumentos normativos. Chamemos a essa multiplicidade um corpo institucional, e aos órgãos, leis e normas os seus suportes. Mas o nosso Estado, que em contra partida reflecte uma dinâmica muito viva e complexa, não se pode relegar, nas incidências informáticas, à situação descolorida e desatenta de quem vê, parado (e aterrado) o expresso do progresso passar, muito veloz. E não vê. Requer-se um esforço de atenção, quase tão difícil como para quem tenta decifrar, na charada labiríntica de um almanaque, o coelho no meio da floresta. Não é verdade, não e justo, rijo é criativo soltar o lamento de que nada é possível fazer enquanto mio for escrita a Magna Carta da Política Nacional de Informática. E, em contrapartida, é tão premente a necessidade de uma Política Nacional de Informática. Há uma realidade viva de pessoas, de coisas, de êxitos, de erros, de lacunas gritantes, de intenções (apesar de tudo indesmentivelmente boas na esmagadora maioria), tudo enlaçado pelo elo comum da informática.
Como acima se tentou sugerir, a legislação que apenas nasceu no papel (reflectindo uma prática burocrática e administrativa condenada por muitas Histórias) morrerá no papel (consumação inglória, a da gaveta) porque se não pode obrigar a realidade a encafuar-se no modelo teoricista. As leis devem ser o resultado de uma prática envolvendo todas as partes interessadas, a níveis de acercamento sucessivo até ao utilizador (também agente) final. Elas deverão adquirir uma forma gradativamente mais apurada através da especialização jurídica. Não podem ser Imutáveis, petrificadas, cristalizadas, mas antes corresponder à melhor forma que foi possível encontrar na conjuntura. O rigor jurídico (da lei-quadro, do decreto lei criador de órgãos, do regulamento explicitador) tem de traduzir o rigor das ideias, dos conceitos, do ensinamento das experiências. A diluição de conceitos, a terminologia imprecisa, o ecletismo indefinidor reflectem quase sempre as ideias imaturas, os intuitos mistificatórios, o confusionismo.
Leis, normas, regulamentos. Órgãos, carreiras, planos. Um corpo Institucional e seus suportes. A situação portuguesa no tocante à informática. Um pouco de história, de balanço, de desejos. O nascer de um vasto domínio, aqui como noutros domínios contíguos.

3 - O PLANO INFORMATICO

A planificação, no domínio informático, como noutros, de resto, é uma acção imprescindível na acção, e um instrumento que necessita e que contribui para a estruturação de suportes institucionais do domínio respectivo. A precariedade (quase inexistência) de acções planificadoras na informática espelha a realidade nacional; que é aliás um exemplo típico de desajuste entre intenções institucionais planificadoras só com suporte teórico (Constituição, Conselho Nacional do Plano, etc.) e consequente inexpressão implementativa.
Poder-se-á mencionar que a acção planificadora deveria ter o seu vértice num (inexistente) Plano Nacional Informático, que ele deveria contemplar e coordenar Planos Sectoriais de Informática e que estes deveriam, caso por caso, dar origem a Planos Directores implementativos, Programas sub-sectoriais, etc. Esta parece ser uma filosofia de senso comum na matéria, designando um Plano geral (grandes linhas) por Master-Plan (na terminologia anglo-saxónica) ou por Schéma-Directeur (na

terminologia francesa) e dando ao Plano-Director uma função mais definida e Implementativa. Os franceses, usando a chamada metodologia Racine (1), designam por Esquemas Directores aquilo a que também chamam Planos Estratégicos, mais centrados no campo das aplicações que, como fora preponderante na década de 60, no campo das aquisições de equipamento. Citam 3 níveis de encadeamento de planos: 1º - nível político (objectivos); 2º - nível estratégico (2 a l0 anos); 3º - nível táctico (planos de acção anuais).
Sem prejuízo de outras acções que eventualmente existam, citam-se aqui apenas os dois trabalhos, em fase de arranque ou em curso, que se configuram como duas sérias tentativas no campo dos planos informáticos:

1)O Plano Director de Informática para a Administração Publica (PDIAP) em fase de elaboração pela DGDA e de discussão preliminar numa primeira abertura e envolvimento de alguns órgãos da AP, e

2)O Plano Director de Informática para a Saúde, aprovado em 1975, prevendo a criação de 3 Centros de Informática Regionais e tendo a sua implementação garantida pelo recem-criado Serviço de Informática da Saúde.

Sobre a problemática do planeamento em informática referem-se dois trabalhos relevantes:(Lavado e Domingos, 1978) e (Lavado, 1979).

4 - SUPORTES EXISTENTES

4.1- Referências da Constituição da Republica Portuguesa

O enquadramento constitucional que a Lei Fundamental do País proporciona à Informática confina-se à salvaguarda do seu impacte no tocante aos direitos fundamentais dos cidadãos. Poder-se-ão citar como directamente ou indirectamente envolvidos os seguintes artigos, pertencentes à Parte 1 (Direitos e deveres fundamentais):
Art. 13º (Título I) - Princípio da igualdade

Art. 33º (Título II - Direitos, liberdades e garantias) -

-Direito à identidade, ao bom nome e à intimidade: 1 - A todos é reconhecido o direito à identidade pessoal, ao bom nome e reputação e à reserva da intimida de da vida privada e familiar. 2 - A lei estabelecerá garantias efectivas contra a utilização abusiva ou contrária à dignidade humana, de informações relativas às pessoas e famílias.
Art. 35º (Título II) - Utilização da Informática:

1 -Todos os cidadãos têm o direito de tomar conhecimento do que constar de registos mecanográficos a seu respeito e do fim a que se destinam as informações, podendo exigir a rectificação dos dados e a actualização.

2 -A informática não pode ser usada para tratamento de dados referentes a convicções políticas, fé religiosa ou vida privada, salvo quando se trate do processamento de dados não identificáveis para fins estatísticos.

-3 – É proibida a atribuição de um numero nacional único aos cidadãos.

Nas disposições finais e transitórias o Art.º 293º Nº 3 determina que "A adaptação das normas anteriores atinentes ao exercício dos direitos, liberdades e garantias consignadas na Constituição estará concluída ate ao fim da primeira sessão legislativa".
Cabe observar a propósito que:

1 - A única referência à Informática é pela negativa, o que não contribui para uma sua imagem mais rica, em que o perigo invocado (justíssimo) tenha a contrapartida do benefício para todos (que será também um dever exigir) que resulte da prática da sua aplicação.

2 - É insuficientemente caracterizada a questão da proibição do numero nacional único. Não se expressa que o perigo (para a devassa da intimidade) reside na possibilidade de integração de informações, seu cruzamento, sua interrogação devassadora.

Este perigo (agravado com a possibilidade de criação de Bases de Dados) não existe só se o número for

único, nem só se tocar todos os cidadãos. O número do Bilhete de Identidade, o numero do contribuinte, o numero de assinante telefónico, o numero de conta bancária, etc. podem proporcionar, se mal utilizados, ou mal controlada a sua utilização, efeitos parcialmente tão negativos como o do numero nacional único.

3 - Não há ainda implementação regulamentar que permita o cumprimento do Art. 293º Nº 3.

4.2 - Diplomas de Órgãos de Soberania

Em Anexo encontra-se um apanhado dos mais Importantes diplomas emanados de órgãos de Soberania e relacionados com Informática. Não se trata de uma listagem exaustiva, tentando-se arrancar de uma data onde fosse já de esperar que a informática tosse minimamente referenciada (criação do Secretariado da Reforma Administrativa em 1967). Reterem-se dez diplomas de antes do 25 de Abril de 1974 e trinta e nove após . Estes diplomas são decretos -lei, decretos-regulamentares, portarias, resoluções do Conselho de Ministros, despachos ministeriais ou de Secretários de Estado, etc., e são oriundos do Governo e do Conselho da Revolução. Nalgumas das citações fazem-se comentários a propósito e é a sua análise conjunta que suporta algumas das considerações que se seguem.

4.3 - Órgãos coordenadores sectoriais

Os órgãos coordenadores sectoriais actualmente existentes são os seguintes

-CCIFA (Comissão Coordenadores de Informática das Forças Armadas)

-GISS (Grupo de Informática da Segurança Social)

-GIS (Grupo de Informática de Saúde)

-CCIIMF (Conselho Coordenador do Instituto de Informática do Ministério das Finanças)

-CCI/TC (comissão Consultiva de Informática do Ministério dos Transportes e comunicações)

-CNE (Conselho Nacional de Estatística)

4.4 - Orgão coordenador central: a DGOA

A direcção-geral de Organização Administrativa (DGOA) foi instituída no MAI pelo DL n.º 746/74 de 21/12/74 competindo-lhe então, entre outras funções, "elaborar e manter actualizado o plano director de informática na Administração Publica e acompanhar a sua implementação sectorial".
A sua acção reforçou-se a partir de 1977 por via do seu Departamento de Informática. Os aspectos mais relevantes da sua acção prendem-se com a coordenação central das actividades informáticas da Administração Publica (AP),a regulamentação da aquisição de equipamentos de serviços de informática por parte do Estado, a organização de cursos de formação para técnicos e utilizadores, a melhoria das condições de trabalho no sector da informática, o fomento da criação de órgãos que na AP coordenam sectorialmente a informática, o estudo e implementação sectorial do plano director da informática na AP (bem como o estudo da política geral de informática no sector publico), etc.

(1)Segundo a exposição apresentada em (Correia, 1979 b)

(2) A integrar no Serviço de Informática da Saúde criado pelo DL nº 496/79.
A actuação do Departamento de Informática da DGOA baseia-se actualmente na existência de núcleos que exercem a sua actividade em áreas ligadas ao Planeamento (perspectivas macro) e em áreas ligadas á gestão e sistemas (perspectivas micro, ou implementativas).

A experiência directa e avaliação indirecta da actuação da DGDA leva a considerar que nos curtos anos da sua existência foram efectivamente encetadas acções da maior relevância no domínio da tradução que o Governo tem de dar, na Administração Central, aos problemas gerais da informática, realçando-se a formação, a disciplina da contratação de materiais e serviços e os (ainda preliminares) estudos conducentes ao Plano Director de Informática da A.P.

5 - POSICIONAMENTO DE GRANDES SECTORES

5.1 - Introdução

Uma vez feito o balanço dos principais suportes institucionais existentes tentar-se-á agrupar alguns grandes sectores e referir o avanço ou atraso institucionais aí existentes. Referem-se primeiro três grupos da Administração Publica, de grau de organização informática sucessivamente decrescente. Faz-se de pois referência àquilo que se designa por sectores fulcrais, ou seja aqueles cuja importância é nacional e de que dependem outros sectores e o desenvolvimento e progresso da própria informática. Por fim extravasa-se a Administração Publica referindo o sector publico empresarial (tutelado ministerialmente) e o Poder Local.

5.2 - Finanças, Saúde, Segurança Social, Forças Armadas

Parecem ser estes os sectores onde surge um maior equilíbrio entre meios humanos e materiais e suportes institucionais, equilíbrio reflectido pela existência de órgãos coordenadores em funcionamento, quadros de pessoal evoluídos e diferenciados (Finanças e Forças Armadas), planos directores (Saúde), esquemas de desconcentração de meios e actividades informáticas (Instituto de Informática do Ministério das Finanças com núcleos de informática na Contabilidade Publica, Contribuições e Impostos e Alfândegas), etc.

5.3 - Justiça e Transportes e Comunicações

Surge emseguida este segundo grupo em que parece haver meios mas não uma evolução paralela institucional no caso da Justiça (actividade poderosa mas confinada ao Gabinete do Registo Nacional e ao Centro de Informática do Ministério da Justiça e acção institucional relegada a normalização no tratamento automático de informação do ficheiro de pessoas colectivas) e a situação contrária nos Transportes e Comunicações, sem meios informáticos evoluídos mas com órgão coordenador sectorial, cuidada especificação e referência informática no Gabinete de Planeamento, importante interacção prevista com empresas tuteladas, etc. - ver (GEP/MTC, 1978).

5.4 - Agricultura e Pescas, Obras Públicas, Habitação, Comércio e Turismo e Trabalho

Este grupo é o de mais fraca expressão institucional e de meios. Não existem órgãos coordenadores sectoriais. Não existem centros informáticos, com poucas excepções, mas mesmo aí nem sempre meios humanos e materiais existem ao mesmo nível (ex. no MOP: LNEC, JAE, DGPU). Não há, consequentemente, actividade legislativa informática e o suporte institucional orgânico é geralmente incipiente ou desajustado. Pela importância dos sectores de actividade (na produção, nos serviços, nas infra-estruturas, etc.) pode compreender-se o avultado prejuízo nacional do atraso a que está relegada a informática.

5.5 - Sectores fulcrais

5.5.1 - Telecomunicações

A necessidade de usar meios informáticos à distância utilizando meios de telecomunicação e a necessidade de recorrer a redes de computadores (implementação de redes locais, de uma rede nacional de dados, de ligação a redes internacionais, etc.) vem pôr com grande acuidade a questão da já chamada telemática ou, mais modestamente, da teleinformática. Assim, o sector das telecomunicações é da mais alta importância para o desenvolvimento da informática no nosso País. O operador nacional no domínio das telecomunicações é a empresa pública CTT/TLP. No que respeita a uma política de telecomunicações não se conhece quando será lançada a rede nacional de dados nem, a não ser pela própria vontade dos CTT/TLP, há possibilidade de articular a discussão deste e de outros aspectos, já que o Conselho Nacional de Telecomunicações (instituído pelo DL nº 317/79) não vincula a presença do órgão coordenador central da Administração Pública. Vale a pena fazer uma referência a esta omissão, que se considera lamentável.
Sob orientação do Ministro da Defesa Nacional foi constituído em 12/5/78 pelo Primeiro Ministro e pelo CEMGFA um grupo de trabalho com o objectivo de elaborar um projecto de diploma de criação do Conselho Nacional de Telecomunicações. Sabe-se que a DGOA defendeu que deveria aí existir uma Comissão para a Teleinformática mas que se verificou a sua exclusão no âmbito do grupo de trabalho, supondo-se que o argumento invocado foi de que a competência da DGOA como órgão coordenador era apenas a nível da Administração Pública, contrariamente ao âmbito nacional dos restantes órgãos e do

próprio CNT. E assim ficou a informática ausente das preocupações (pelo menos de momento, e a não ser por vontade discricionária dos seus membros) do órgão máximo nacional definidor de uma política de telecomunicações:

5.5.2- Indústria e indústria electrónica

Quanto a este importantíssimo sector produtivo pouco mais haverá, no que se refere à Informática, do que os parágrafos que lhe são dedicados na Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI) que, em princípio, terá competência na I & D respeitante á Indústria e que, sendo de recente instituição, se vê a braços com problemas de adaptação relativos á implantação no MIT. E assinale-se que, para além da actividade de I & D, múltiplos domínios há que requerem informatização substancial (como o IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais).

No que respeita à indústria electrónica apenas existem alguns despachos ministeriais ou de Secretarias de Estado:

-despacho do SE da Indústria Ligeira criando a Comissão de Reestruturação da Indústria Electrónica (Junho de 76)

- despacho do SE das Indústrias Extractivas e Transformadoras dando orientações para o desenvolvimento das Indústrias de equipamento electrónico em Portugal (Julho de 78)

-despacho conjunto MIT/MTC que prevê a celebração de contratos-programa entre os CTT/TLP e a indústria nacional de telecomunicações (Agosto de 78)

-idem, prevendo também contratos-programa entre os CTT e a Centrel (Agosto de 78).

Para além da omissão quase geral que no MIT se encontra em relação a Informática, este vazio acentua a gravidade quando o próprio sub-sector da indústria electrónica tão desprovido está de instrumentos que lhe permitam potenciar o desenvolvimento da informática no nosso país.

5.5.3- Planeamento e estatística

Este domínio, claramente condicionante a nível de qualquer sistema de ia formação e de praticamente todas as importantes áreas de actividade com interesse nacional, tem pertencido (com algumas flutuações de instituição governativa) às áreas das finanças e da Economia (no Governo) e deveria ser superiormente condicionado ao imperativo Constitucional do Plano. Não está minimamente contemplado numa óptica de integração de meios, dinamização de actividade e coordenação inter-departamental, para além das definições orgânicas precárias da actuação informática do Departamento Central de Planeamento (DCP) e do Instituto Nacional de Estatística (INE) e da acção coordenadora teórica do Conselho Nacional de Estatística e da ausência de referência condigna no Conselho Nacional do Plano. A função Informática dos Gabinetes de Planeamento Ministeriais apenas se liga (quando se liga) à orgânica dos respectivos Ministérios e não se coordena, de um modo minimamente aceitável, com o Sistema Estatístico e o Sistema de Planeamento Nacionais.
Deve fazer-se menção, no tocante aos sistemas de informação económica, ao DL nº 513-N/79 (DR nº 296/IS de 26/12/79) que cria o Instituto Nacional de Economia Quantitativa, incorporando o Grupo de Estudos Básicos de Economia Industrial, que se considera que, no plano do articulado, referencia e recorre à informática com a devida substância.

5.5.4- Educação

Este sector, da alçada do Ministério da Educação (com ou sem as suas derivações da Investigação Científica e da Cultura) é por excelência um fulcro, por que da sua relevância (ou apagamento) resulta a formação e educação dos informáticos, dos utentes da informática e do público educando indiferenciado. É inadiável a necessidade de coordenação dos insuficientes meios disponíveis, pondo-os ao dispor das Escolas, do ensino, da investigação, da gestão escolar. Trata-se aqui, em primeira prioridade, da implementação dos abalizados estudos desenvolvidos no âmbito da Comissão para a Organização e Equipamento dos Centros de Cálculo Universitários.

5.6- Sector Empresarial do Estado

A referência a este vastíssimo e importantíssimo sector é simples de fazer, dada a ausência de acções Institucionais centrais. Desconhece-se qualquer iniciativa no que respeita à coordenação de meios ou acções ou planos conjuntos, mesmo que sub-sectoriais, no sentido de melhor aproveitar capacidades humanas e materiais, encontrar pontos e necessidades Comuns, efectuar investimentos conjuntos, unir acções convergentes. Não está em causa o mérito (ou demérito) das políticas informáticas empresariais, a capacidade dos equipamentos (dos mais poderosos do parque informático nacional), a competência dos profissionais. Parece porém que tudo se confina aqui às parede e à endogenia das empresas. A tutela ministerial não tem conseguido (querido? podido?) vencer o pequeno (grande) universo em que cada empresa se fecha de per si. Está sequer por fazer o levantamento actualizado dos meios informáticos neste sector - ver, como aproximação, (SEMAP, 1978).

5.7 - Poder Local

Não há também qualquer referência institucional (a não ser uma referência meteórica de um grupo de trabalho que parece ter nascido e morrido no início de 1974 para "estudar os problemas da informática na Administração Local") que possibilite que neste domínio se encare a indispensável recorrência à Informática nas Autarquias Municipais (e Regionais quando forem politicamente implementadas) através de uma compatibilidade dos sistemas informáticos (fundamentalmente para a gestão e planeamento, questionando-se inevitavelmente o recurso a Bases de Dados, a sua dimensão, a sua propriedade, o seu acesso, as suas protecções, a sua manutenção, etc.) com a legislação já saída ou a sair que cria o novo. Poder Local: Lei das atribuições e competências municipais, Lei das Finanças Locais, Lei da delimitação de competências em matéria de investimentos entre o Poder Central e o Poder Local, etc.
A inserção da informática terá que atender aos princípios constitucionais de desconcentração e descentralização do aparelho de Estado central, aos domínios de autonomia autárquicos, ao satisfazer dos fins últimos das populações locais envolvidas.
Ver a propósito, e contemplando essencialmente o lado informático, (Correia, 1979a), e (Ferreira, Batalha, 1975).
Refere-se ainda que a promulgação em 25/7/79 do DL nº 243/79 (in DR nº 170 de 25/7/79), que estabelece normas relativas à elaboração do orçamento e contas das autarquias locais, levanta desde então, e Institucionaliza, um vasto campo da mais alta importância onde o recurso à informática é inevitável.

6 - SUPORTES PARA 0 ENSINO E A PROFISSÃO

Referindo agora a problemática educacional no seu ângulo respeitante ao emprego, deve notar-se que a questão é bilateral, numa perspectiva sociológica: a escassez de técnicos formados e urna dupla incidência no desemprego: entre informáticos, entre outras profissões por via da redução de postos de trabalho devido à automatização. Não mencionando o rol de cursos e cursinhos comercializados por entidades privadas (produtores, escolas), o panorama oficial (a que corresponde o precário panorama institucional existente) confina-se a:

-Curso de Engenharia Informática da Universidade Nova de Lisboa (UNL)

-Disciplinas isoladas, integradas em diversas Licenciaturas, em várias Escolas superiores e Universidades

-Cursos de formação (correspondentes informáticos, analistas de sistemas) dados pela DGOA.

E, obviamente, um panorama muito insuficiente, com a gravidade de que os efeitos carenciais alienam sempre o horizonte a médio prazo e todo o arranque educacional padece de uma considerável inércia. Quanto ao exercicio da profissão, e sob o prisma de uma sistematização institucional que discipline o enquadramento laboral para além do conteúdo sempre casuístico dos quadros e carreiras de empresa, a situação que se vive e a da luta pela saída de um decreto-lei sobre as Carreiras de Informática da Administração Pública. A data de Janeiro de 1980 os sindicatos envolvidos discutem com a Secretaria de Estado da Administração Pública o direito á saída de um diploma condigno. Como principal fonte perturbatória pode citar-se uma certa visão elitista, desadequada a nível da sociedade moderna e ridícula no tocante a informática, que tende a espartilhar as funções em figurinos de exigência de elevada qualificação académica. A vencer este ponto de vista, que pode nem sequer vir a ser mitigado por uma maior permeabilidade nos primeiros provimentos, corre-se o risco de traumatizar e ofender os justos direitos de centenas e centenas de profissionais que, na Administração Pública, muito embora partindo de níveis baixos de instrução, têm sido os verdadeiros pioneiros e construtores da informática da AP em Portugal. São os que passaram os piores anos do autodidatismo, das reticências circundantes, do

desafio dos enigmas e dos mistérios das novas máquinas, e que, no dealbar da institucionalização das suas carreiras, quando esperariam que lhes reconhecessem os reais méritos se vêem interrogados sobre onde estão os seus canudos (que não possuem, claro está). E onde estão, ou onde tem estado as Escolas que formam este tipo de novos Licenciados? Elas nem sequer têm existido.

7 - ACÇÃO DE NORMALIZAÇÃO

A acção normalizadora em informática está já em desenvolvimento a nível internacional. E uma acção complexa, ingrata, de difícil concepção (onde tem de imperar o rigor, a clareza, o poder de síntese), de muito difícil implementação. Acresce a circunstância de o corpo de conhecimentos ter uma idade ainda verde, embora ameaçada por senilidade tantas vezes precoce. Em Portugal, obviamente, o efeito de escala atira a situação nacional para proporções minúsculas. Aqui as ligações Internacionais, especialmente à ISO, adquirem grande importância. São asseguradas pela Direcção-Geral de Qualidade do MIT, desconhecendo-se qualquer acção de vulto que toque a informática. Além de uma actividade esporádica respeitante a normalização de códigos e oriunda do Conselho Nacional de Estatística (ver DR IIS de 22/8/78), resta a acção desenvolvida pela DGOA, a quem compete organicamente "o desenvolvimento e divulgação de normas e procedimentos comuns relativos a códigos, linguagens, documentação e segurança de Centros de Informática" e "a promoção da utilização progressiva de aplicações normalizadas". Ao que se conhece esta acção teve até agora três acções mais relevantes:

-a codificação da divisão administrativa do País

-a codificação das profissões para o Censo da OCDE, na preparação de um documento sobre "Normalização da documentação de aplicações" – ver a propósito, (Bodart, 1979) - que não está contudo implementado em Portugal.

Será talvez o aspecto de mais fraca actuação da DGOA esta sua acção no campo da normalização; é um dos que, dada a sua posição coordenadora central, mais responsabilidades lhe atribui.

8 - ENQUADRAMENTOS INTERNACIONAIS

8.1 - Introdução

A institucionalização da informática numa óptica internacional é uma frente de trabalho bem diferenciada e com autonomia própria, com reflexos endógenos nacionais que podem tornar-se grandemente proveitosos para países como o nosso que luta pelo seu desenvolvimento, com grande carência de meios e riqueza. Portugal acabou de entrar numa década em que adquirirá inevitavelmente grande importância a cooperação internacional e em que a plataforma da Ciência e Tecnologia, muito embora não escape ao degladiar económico e político, é um reduto privilegiado para a cooperação em termos de salvaguarda da independência nacional. Acontece, aqui como noutros sectores, que muitos mecanismos accionáveis pelo lado da defesa dos nossos interesses, restam ignorados, enferrujados ou simplesmente ocultos. O que é um luxo que a nossa pobreza não deveria permitir.

Far-se-á menção resumida a três organismos internacionais que desenvolvem já uma acção vasta no sector da informática.

8.2 - UNESCO/IBI

OIBI - Intergovernmental Bureau for Informatics, é a única organização de caracter internacional especializada em informática. Criada sob os auspícios das Nações Unidas e da UNESCO por uma Convenção Internacional, entrou em funcionamento em Novembro de 1961. “A finalidade do 181 é ajudar permanentemente os homens no domínio da informática para os auxiliar a viver no contexto proveniente desta disciplina, a melhor compreender a sua influência sobre a sociedade e a tirar o melhor proveito das suas possibilidades".

No SPINCO - Comité sobre as estratégias e as políticas da informática, ligado ao IBI, funciona. permanentemente os seguintes grupos de trabalho:

EDUSPIN - Políticas da educação em informática

TELESPIN -Políticas nacionais para a interface informática/telecomunicações

INDUSPIN - Políticas para uma indústria nacional da informática

SOCIOSPIN - Considerações sobre os efeitos sociais da informática

DATASPIN - Políticas sobre a estruturação de dados no sector público.
PROCSPIN - Políticas nacionais para a aquisição de serviços informáticos

TRANSPIN - Transferência de tecnologia informática.

Organizada pela UNESCO/IBI, a primeira Conferência Intergovernamental sobre as estratégias e as políticas em informática (SPIN 78) - realizada em 1978 em Torre de Molinos (Espanha) - aprovou recomendações da maior importância, que podem ser lidas em (DGOA, 1979).

Inúmeras outras conclusões, recomendações, resoluções, aprovadas no âmbito do IBI podem ser consultadas em bibliografia editada por esta instituição. Refere-se apenas, a propósito, (IBI, 1978), que é o documento que contém uma análise das principais resoluções sobre informática tomadas por organizações internacionais com caracter regional ou mundial entre os anos 68 e 78.

Portugal não está filiado no IBI, tendo a participação em algumas das suas realizações sido até agora assegurada oficialmente pela SEAP/DGOA.

8.3- CEE/Conselho da Europa

No âmbito da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa pelo menos duas comissões têm tido actividade relacionada com Informática: a Comissão de Assuntos Económicos e do Desenvolvimento (com preocupações relativas aos efeitos sobre o emprego da utilização intensiva de microprocessadores) e a Comissão da Ciência e da Tecnologia com sub-comissões para "A Informática e as telecomunicações" e para "A Informática e a protecção dos direitos do homem". Mencionam-se, com incidência neste último tema, as principais resoluções (Comité de Ministros) ou recomendações (Assembleia Parlamentar):

-Recomendação 509 (1968) relativa aos direitos do homem e às realizações científicas e técnicas modernas.

-Resolução 22 (1913) relativa à protecção da vida privada das pessoas físicas face aos bancos electrónicos de dados no sector privado.

-Resolução 29 (1974) idem sector público

-Recomendação 866 (1979) relativa à protecção dos dados e ao equipamento informático do Conselho da Europa.

Encontra-se em fase de aprovação, ou foi já aprovado, um importante "Projecto de Convenção para a protecção de pessoas face ao tratamento automatizado dos dados de caracter pessoal".
8.4- OCDE

No âmbito da OCDE o enquadramento da Informática faz-se sob a Direcção da Ciência, da Tecnologia e da Indústria e de um Grupo de Trabalho sobre a Política da Informação, da Informática e das Comunicações dependente daquela direcção e existente desde 1977. Os principais projectos em curso relacionam-se com os seguintes temas:

-Evolução das redes de dados nos países da OCDE

-Obstáculos ao movimento transfronteiro de dados e a protecção das liberdades individuais

-Consequências da microelectrónica para a produtividade e o emprego.

-Utilização dos computadores na Administração Pública.

Este último projecto é acompanhado pela DGOA. Uma realização nele integrada foi o "Simpósio sobre a

mini-informática e a informática repartida na Administração Pública" que acorreu em Lisboa entre 19 e 22 de Março de 1979. A proposta normativa apresentada em (Bodard, 1979) integra-se também no mesmo projecto.

8.5 - Outros enquadramentos

Muitos outros enquadramentos internacionais existem, dizendo respeito a projectos em cursos, resoluções, recomendações, convenções de reuniões internacionais, etc. Conforme se pode ver em (IBI, 1978) estes enquadramentos, alem dos três mais importantes já citados, são oriundos de:

-Assembleia Geral das Nações Unidas

-ECOSOC - Conselho Económico e Social das Nações Unidas

-UNISIST - Programa da UNESCO sobre Sistemas de Informação Científica e Técnica

-Conferência Geral da UNESCO

-Conferência Mundial sobre Informática

-IFIP - International Federation for Information Processing

-etc.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ultima-se neste ponto um trabalho que, embora buscando uma certa exaustividade, é inevitavelmente de circunstancia. Ele possui limitações que advém de estar datado, de não cobrir ou referenciar todos os pontos que deveriam ser assinaláveis, de reflectir algum subjectivismo de apreciação, de ter sido produzido por alguém que não abarca todo o conjunto, nem na história, nem na diversificação sectorial, nem no conhecimento dos múltiplos projectos.

Como conclusão poderá dizer-se, em síntese, que:

a)Existe vasta actividade informática que não tem o devido reflexo e enquadramento institucional: organizacional, legislativo, normativo, regulamentar

b)Alguns sectores estão já bem implantados com o duplo suporte da acção e da institucionalização.

c)Os sectores considerados fulcrais, pois todos os outros deles dependem, apresentam um panorama incipiente.

d)A Administração Pública é um vasto domínio em que progressos sensíveis foram verificados nos últimos cinco anos: coordenação informática central e sectorial , melhor estruturação e implantação de grandes centros, etc. Tudo o resto se encontra a um nível de muito menor desenvolvimento embora proliferem equipamentos, centros e actividades.

e)As acções de normalização encontram-se muito atrasadas.

f)Os organismos internacionais que se preocupam com a informática es tão bastante mais adiantados nas acções institucionais que o nosso País, que não acompanha a passada exterior, não colhendo todos os benefícios que poderiam resultar de uma melhor inserção internacional.

Nos anos vizinhos terá de ser feito um grande esforço de actualização de coordenação, de enquadramento, de acompanhamento, de acções institucionais convergentes com a participação e acção da comunidade informática. Nenhum poder político pode permanecer surdo a este desafio. Nenhum poder político pode deixar de utilizar a enorme força da ciência do tratamento da Informação para a tornar utilizável para bem de humanidade. Portugal terá de saber construir a sua nova ordem Informática (Morais, 1979).

1 - AGRADECIMENTOS

O autor menciona dois agradecimentos especiais:

-Ao Dr. Castro Correia, Director do Departamento de Informática da DGOA que prestou um auxílio precioso na cedência de alguma informação documental.

-A Alice Atalaia, do CI do LNEC, que executou impecavelmente, e com algum assinalável malabarismo, uma dactilografia longa e rebus cada.

Referências

BODARI, François - Proposal for a standard description of computer applications OCDE, Paris 1979.

CORREIA, J.A. Castro
1979 (a) - Projecto de Informática Repartida na Administração Pública. Revista da Administração Pública, SEAP, nº 3 ano II Jan/Mar 1979

1979 (b) - Órgãos Coordenadores da Informática. Revista da Administração Pública, SEAP, nº 5 ano II, Jul/Set 1979.

DGOA - Conferência SPIN 78 - Conferência Intergovernamental sobre as estratêgias e as políticas em informática. Edição da DGOA, 1979.

FERREIRA, Jorge e BATALHA, Victor - Projecto de Desenvolvimento da Informática na Administração Regional e Local. DGOA/Departamento Central de Informática, Dez 1975.

GEP/MTC - Situação Informática do sector dos Transportes e Comunicações em 1/1/78. Gabinete de Estudos e Planeamento do MTC, 1978.

IBI - Recueil des principales resolutions prises dans les instances mondiales sur l'Informatique - IBI Série Verte, SPIN 211, Jul 1978.

LAVADO, Alves e DOMINGOS, Guilherme - Planeamento da Informática. Revista da Administração Pública, SEAP, ano 1, nº 2, Out./Dez 1.978.

LAVADO, Alves - Bases para a planificação em informática. Tema desenvolvido no Seminário nº 261 do LNEC - Prospectiva da Computação Científica, Outubro 1979 (em publicação).

MORAIS, Carlos - Por uma nova ordem informática. Tema Introdutório do Seminário nº 261 do LNEC - Prospectiva da Computação Científica, Outubro de 1979 (em publicação).

SEMAP - Estudo sobre as 100 maiores empresas de Portugal Tomo II: A Informática nas maiores empresas de Portugal, Novembro de 1978.

ANEXO - DIPLOMAS DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA

-Antes do 25 de Abril de 1974:

DL nº 48058 in DG n9 273/IS de 23/11/67 - Cria o Secretariado da Reforma Administrativa - Num diploma de 7 páginas fala-se apenas em "mecanização" usando esta palavra somente a uma única vez. É a única referência, solitária, que evoca Informática.

-DL nº 154/70 in DC nº 85/IS de 11/4/70 Cria o Centro de Informática do Ministério da Justiça.
-Refere-se a "instalação de um computador electrónico" para emissão em tempo real dos bilhetes de identidade, sendo programada "a mecanização dos serviços de identificação"

-DL nº 622/70 in DC 292/IS de 18/12/70 - Reorganiza a Secretaria Geral da Presidência do Conselho - Refere (artº 14) que procederá á "recolha e tratamento de dados sobre efectivos, quadros e outros elementos de informação ..." e organizará e manterá "em dia os ficheiros, registos e arquivos necessários á informação". Não há ainda qualquer menção a meios informáticos.

-P nº 3/72 in DC nº 5/IS de 7/1/72 - Cria na Presidência do Conselho a Comissão Interministerial de Informática (CII)
-É o primeiro diploma institucional relativo a Informática, "com o objectivo fundamental de definir e manter actualizada a política de informática no sector público com vista ao planeamento e integração do tratamento automático da informação".

P nº 660/72 do M. Exército in DC nº 263/IS de 11/11/72 - Cria a Comissão de Informática do Ministério do Exército (CIME)

-DL nº 265/73 in DC nº 126/IS de 29/5/73 e D nº 269/73 in DC nº 127/IS de 30/5/73 - Criam na Presidência do Conselho o Secretariado da Administração Pública
-Uma das suas atribuições exerce-se no domínio da "política de informática" (artº 39 d), dispondo do apoio de um órgão interdepartamental que é a anterior Comissão Interministerial de Informática. O artº 8º do segundo Decreto define a competência da Divisão de Equipamento já com um certo nível de especificação e diversificação.

-DL nº 428/73 in DG nº 188/IS de 25/8/73 – Estabelece o Regulamento do Sistema Estatístico Nacional

-Este Regulamento engloba o Conselho Nacional de Estatística, as Comissões Consultivas de Estatística e o Instituto Nacional de Estatística.

DL nº 555/73 in DG nº 251/IS de 26/10/73 - Regulamenta a Lei n.º 2/73 de 10/2 que institui o Registo Nacional de Identificação, define as condições de funcionamento e utilização deste, estrutura o Gabinete do Registo Nacional e reorganiza o Centro de Informática do Ministério da Justiça.

Despacho do M. Interior de 8/1/74 in DG/IIS de 21/3/74 - Constitui na D.G. ao estudo dos Problemas de Informática na Administração Local

Após o 25 de Abril de 1974

Despacho do M. Administração Interna in DC nº 264/IIS de 13/11/74 - Sobre missões específicas de actuação do Secretariado da Administração Pública, nomeadamente no campo da Informática, regulamentação de selecção, contratação e utilização de equipamento informático no sector público, etc.

DL nº 691/74 in DG nº 283/IS de 5/12/74 - Cria Núcleos de Modernização Administrativa em cada Ministério.

DL nº 746/74 in DG nº 300/IS de 27/12/74 - Institui a Direcção-Geral da Organização Administrativa (DGOA) no Ministério da Administração Interna (MAI)

-Passam a incumbir à DGOA antigas e novas funções informáticas, uma das quais e "elaborar e manter actualizado o plano director de informática na administração pública e acompanhar a sua implementação sectorial".

P nº 863/74 do M. Justiça in DG n9 303/IS, 4º Supl., de 31/12/74 – Cria um núcleo de modernização administrativa no N. Justiça.

Resolução do Conselho de Ministros de 7/3/75 in DG nº 75/IS de 31/3/75 - Define os princípios gerais a observar pelo sector público durante os estudos que visem a aquisição de equipamento ou serviços destinados ao tratamento automático da informação
-Trata-se de um diploma importante, no âmbito referido, visando regrar os estudos para aquisição de equipamentos ou serviços destinados ao tratamento automático da informação que os serviços e organismos do sector público passaram a ter que efectuar através da DGOA. Procurava-se estimular a fundamentação de estudos, a racionalização do uso de equipamentos, a coordenação de acções, a moralização de aquisições.

Despacho nº 34/75 de 8/8/75 in DR no 190/IIS de 19/8/75 - Cria o Centro de Cálculo da Universidade Técnica de Lisboa (CCUTL)

DL nº 329-B/75 in DG nº 148/IS de 30/6/75 - Cria o Serviço de Informática do exército (SIE)

Despacho do SESeg. Social in DG no 63/IIIS de 15/3/76 - Extingue a Comissão de Informática da Previdência (CIP) e cria o Grupo de Informática da Previdência (GIP).

Despacho da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna in DG nº 81/IS de 5/4/76 - Cria um grupo de trabalho com o objectivo de estudar e propor critérios a adoptar pelo Estado no recurso a entidades passíveis de prestar serviços de informática.

DR nº 136/IIIS de 11/6/76 - Publica os Estatutos da Associação Portuguesa de informática (API).

Despacho do SE da Indústria Ligeira in DR nº 148/1 IS, de 26/6/76 - Cria a Comissão de Reestruturação da Indústria Electrónica (CRIE)

Despacho do Gabinete do Secretario de Estado da Administração Publica - DG nº 164/IS de 15/7/76 - Impõe a consulta obrigatória a cinco empresas de serviços de informática nacionalizadas ou sob controle do Estado

-Esta imposição aos organismos da Administração Pública, em caso de impossibilidade de satisfação através de meios próprios, privilegiava: Data, Norma, Processa, Promática e Reditus e englobava os seguintes serviços de informática:

Estudo prévio para a definição do problema/Estudo de oportunidade/Elaboração do caderno de encargos para equipamento/Estudo técnico-económico de equipamentos/Análise funcional de aplicações/Análise orgânica de aplicações/ 'Programação de aplicações/Exploração de aplicações em ordenador/Exploração em equipamento de recolha de dados/Fornecimento de packages/Formação na domínio da informática.

DL nº 875/76 do Conselho da Revolução in DG nº 301/IS de 29/12/76 - Reestrutura os quadros orgânicos de pessoal civil dos Serviços Mecanográficos dos três ramos das Forças Armadas no que respeita a funções informáticas.
-Aparecem diferenciadas funções de Analistas e Programadores de Sistemas de aplicações, operadores e operadores de registo (de dados).

DL nº 185/71 do Conselho da Revolução in DR nº 106/IS de 7/5/77 - Cria o Centro de Informática dos estabelecimentos fabris do Estado (CIEFE)

-Este diploma visa assegurar a coordenação das actividades de informática do Exército.

-DL nº 334/71 in DR nº 211/IS de 12/9/77 - Regulamenta a contratação, por parte dos organismos públicos, de material e serviços de informática e
-P nº 565/77 in idem Aprova e põe em execução as normas de contratação de material e serviços de informática para o sector público administrativo

- Este conjunto de dois importantes diplomas dá corpo e amplia doutrina anterior referenciando o papel da DGOA.

-DL nº 464/77 in DR nº 261/IS de 11/11/77 – Cria a Lei Orgânica do Instituto de Informática do Ministério das Finanças (IIMF) e

DR nº 82/77, nº 83/77, nº 04/77 e nº 85/77 in DR nº 289/IS de 16/12/77 - Regulamenta o IIME e cria os Núcleos de Informática da D.G. da Contabilidade Pública, Contribuição e Impostos e Alfândegas

-Trata-se do mais importante organismo de informática da Administração Pública, quer em dimensão, quer em intervenção, quer em meios.

4a. Resolução do Cons. Nac. Estatística in DR no 298/IIS, de 27/12/77 - Cria Comissões permanentes junto do Conselho Nacional de Estatística, nomeadamente a Comissão Permanente de Coordenação, Plano e meios de Informática do Sistema Estatístico Nacional.

DL nº 525/77 do Conselho da Revolução in DR nº 300/IS de 29/12/77 - Define funções, categorias e normas de admissão e promoção do pessoal civil dos quadros técnicos de informática das Forças Armadas e dos estabelecimentos fabris Militares.

-Complementa, especifica e aprofunda o DL nº 875/76.

P nº 50/78 do Conselho da Revolução in DR nº 21/IS de 25/1/78 - Extingue a Com. Inf. do Exército e o Serviço Mecanográfico do Exército e activa, a partir de 1/1/78, o Serviço de Informática do Exército (SIE).

Despacho do SE das Indústrias Extractivas e Transformadoras in DR nº 151/lis de 7/7/78 - Dá orientações para o desenvolvimento das indústrias de equipamento electrónico em Portugal.

Despacho conjunto do MIT e MTC in DR nº 176/IIS de 2/8/78 - Prevê a celebração de contratos - programa entre os CTL/TLP e a Indústria Nacional de Telecomunicações

Despacho conjunto MF e P/MIT/MTC in DR nº 192/IIS de 22/8/78 - Define áreas de equipamento para as quais deve ser considerado o estabelecimento de contratos a médio-prazo entre os CTT e a Centrel.

-Despacho nº 69-A/78 do SE Ensino Superior in DR nº 192/115 de 22/8/78 – Constitui, no âmbito da Direcção-Geral do Ensino Superior uma Comissão para a organização e equipamento dos Centros de Cálculo Universitários.

-11a. Resolução do Conselho Nacional de Estatística in DR nº 192/IIS de 22/8/78 - Revisão de nomenclaturas e códigos a utilizar nos recenseamentos de 1980.

-Esta Resolução do CNE, preparada pela Comissão de Coordenação, Plano e Meios de Informática, abrange: Classificação Nacional de Profissões por Níveis de Qualificação. Classificação por Grupos Sócio-Económicos. Classificação Internacional da Doença (CIO). Classificação de Mercadorias do Comercio Externo (CMCE). Classificação por Actividades Económicas (CAE) Adopção de uma classificação nacional de produtos. Classificação Internacional Tipo de Ensino (CITE)

DL nº 317/79 in DR nº 194/IS de 23/8/79 - Institui o Conselho Nacional de Telecomunicações (CNT).

-Embora refira ser indispensável "definir uma política nacional de telecomunicações" não há qualquer referência, nas atribuições do CNT, que permita englobar na sua acção a comunicação de dados, dando suportes institucionais, precedentes aos suportes físicos, à telemática.

DL nº 385/79 in DR nº 217/IS de 19/9/79 - Reestrutura a Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP)
-Mantém as atribuições da DGOA no domínio da Informática.

-DL nº 417/79 in DR nº 239/IS de 16/10/79 - Cria o Conselho Coordenador de informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército (CCIEFE) e regulamenta o CIEFE
-Este órgão coordenador de informática coordena as relações e actuação do CIEFE (Centro de Informática dos Estabelecimentos Fabris do Exército) com os estabelecimentos respectivos.

Despacho nº 24/79 do Secretário de Estado do Ensino Superior in DR nº 254/IIS de 3/11/79 - Define a Licenciatura de Engenharia Informática da universidade Nova de Lisboa (UNI).
-Esta licenciatura é ministrada pela UNI desde 1975/76.
-Resolução do Conselho de Ministros nº 318/79 in DR nº 261/IS de 12/11/79 - Cria uma Comissão Interministerial que analise a problemática levantada binómio informática-liberdade e garantias individuais

-Esta resolução visa suprir insuficiências de não implementação do artº 293, nº 3 da Constituição e é o único eco, embora tímido, em qualquer Governo, do problema internacionalmente debatido e aprofundado das implicações da informática nas liberdades e garantias individuais dos cidadãos portugueses.

-DL nº 463/79 in DR nº 277/IS de 30/11/79 - Institui o número Fiscal de Contribuinte.

DL nº 385/79 in D nº217/IS de 19/9/79 - Reestrutura a Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP)

Mantém as atribuições da DGOA no domínio da Informática.

DR nº 64/79 in DR nº 233/IS de 10/12/79 - Reformula as atribuições, as competências e a capacidade de actuação do Gabinete de estudos e Planeamento de Transportes e Comunicações(GEPTC) junto do

qual funciona a CCITC (Comissão Consultiva de Informática do MTC).

-DL nº 196/79 in DR nº 293/IS de 21/12/79 - Cria o Serviço de Informática da Saúde na Secretaria de Estado da Saúde

-Para além da integração e coordenação de meios e de outras funções compete a este órgão a execução do Plano Director de Informática da Saúde.

DL nº 513-N/79 in DR nº 296/IS de 26/1/12/79 - Cria o Instituto Nacional de Economia Quantitativa na Secretaria de Estado do Plano.

-Uma das suas atribuições é "organizar e manter actualizados bancos de dados e outras bases de dados sobre suportes informáticos em moldes adequados à análise de sistemas socio-económicos" (art. 29, a)).

DR nº 71-C/79 in DR nº 299/IS de 29/12/79 - Reestrutura o Instituto Nacional de Estatística (INE).

-DR nº 71-G/79 in DR nº 299/IS de 28/12/79 - Regulamenta a Orgânica do Instituto de informática do Ministério das Finanças.

-DR nº 82/79 in DR nº 300/IS, de 31/12/79 - Reestrutura a DGOA.

SIGLAS: DG - Diário do Governo; DR - Diário da República; IS - I Série
DL - Decreto-Lei; P - Portaria; D - Decreto; DR - Decreto Regulamentar